



Alteração aos Anúncios de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 1/2017/Grupo de Ação Local ecoMAR - Inovação em espaço marítimo

N.º 2/2017/Grupo de Ação Local ecoMAR - Qualificação escolar e profissional relacionada com o meio aquático

N.º 3/2017/ Grupo de Ação Local ecoMAR - Promoção de Planos de Mar

N.º 4/2017/ Grupo de Ação Local ecoMAR - Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos

N.º 5/2017/ Grupo de Ação Local ecoMAR - Reforço da Competitividade da Pesca

N.º 6/2017/ Grupo de Ação Local ecoMAR - Reforço da competitividade do turismo

N.º 7/2017/ Grupo de Ação Local ecoMAR - Promoção de produtos locais de qualidade

N.º 8/2017/ Grupo de Ação Local ecoMAR - Melhoria de circuitos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar

Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

O período de apresentação de candidaturas estabelecido nos anúncios de abertura supramencionados, é prorrogado, determinando-se assim que a submissão de candidaturas seja efetuada no período compreendido entre o dia 2 de outubro de 2017 e o dia 16 de fevereiro de 2018 ao abrigo do disposto na Portaria supracitada.

Maceira, 4 de janeiro de 2018

O Presidente do Órgão de Gestão

Carlos Bernardes





4

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 8/2017/ Grupo de Ação Local ecoMAR

Tipologia: Melhoria de circuitos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, no âmbito da Melhoria de circuitos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar, é efetuada no período compreendido entre o dia 2 de outubro de 2017 e o dia 15 de janeiro de 2018.

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

1. Legislação Aplicável

O presente Anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro
- Outras orientações técnicas aprovadas pela Autoridade de Gestão e divulgadas no respetivo sítio da internet

2. Objetivos e prioridades visadas:

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.

3. Tipologia de operações a apoiar:

São suscetíveis de financiamento operações que visem a criação de novas metodologias e espaços de distribuição e de comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura, incluindo inovação e acesso a tecnologias de informação.

Os apoios previstos compreendem, designadamente, as seguintes ações:

 Criação de peixarias e/ou modernização de infraestruturas existentes, designadamente, modernização de mercados;





 Ações de promoção e de sensibilização para a comercialização de proximidade que permitam escoar e valorizar a produção local.

As operações devem preencher as condições previstas no artigo 5.º da Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto.

4. Área geográfica elegível e indicadores de execução material:

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL-Pesca ecoMAR, a saber:

Concelho	Freguesia		
Torres Vedras	São Pedro da Cadeira		
	Silveira		
	União das freguesias de A dos Cunhados e Maceira		
Lourinhã	Ribamar		
	União das freguesias de Lourinhã e Atalaia		

As operações candidatas deverão contribuir para o cumprimento dos indicadores da Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada conforme quadro seguinte:

Indicadores da Estratégia de Desenvolvimento Local Aprovada	Meta	
Criação de postos de trabalho (n.º)	2	
Número de Operações relacionadas com circuitos curtos (n.º)	1	

5. Beneficiários:

Podem beneficiar de apoios:

- Associações de Pescadores ou de Produtores de Pesca
- Microempresas
- Empresários em nome individual
- Entidades da Administração Local ou por elas geridas

Desde que preencham as condições previstas no artigo 7º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto.

6. Despesas elegíveis e não elegíveis

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e das fixadas na OTE n.º 2, fixam-se as seguintes regras de elegibilidade das despesas:





Despesas elegíveis	Despesas não elegíveis
- Construção ou obras de adaptação/modernização de edifícios e correspondentes projetos técnicos;	- Despesas de funcionamento do beneficiário, custos correntes e de manutenção;
 Aquisição de equipamentos para preparação, embalagem e acondicionamento de produtos; 	- Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria;
- Aquisição de bancas de venda e sinalética;	- Equipamentos em estado de uso.
 Aquisição de viaturas adaptadas ao transporte de produtos alimentares sob temperatura dirigida; 	
 Aquisição de contentores isotérmicos para transporte e armazenagem de pescado e de gelo; 	
- Conceção e produção de embalagens e rótulos;	
 Equipamento informático, incluindo o desenvolvimento de plataformas eletrónicas de comercialização e websites; 	
- Outras despesas consideradas indispensáveis à execução da operação/ investimento, desde que diretamente relacionadas com a operação.	

7. Dotação orçamental:

A dotação orçamental, em termos de apoio público, é de 101.896,00€ dos quais 85% correspondem à comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP).

8. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário:

Ao abrigo do presente aviso de concurso cada beneficiário poderá apresentar duas candidaturas.





9. Forma e local de apresentação de candidaturas:

As candidaturas são apresentadas em suporte papel e em triplicado com recurso ao formulário disponibilizado no sítio da internet do GAL-Pesca ecoMAR, em www.ecomar.pt.

A apresentação pode ser realizada via CTT até ao último dia estabelecido no presente Anúncio, contando para o efeito a data do carimbo dos correios, ou nas instalações do GAL-Pesca até às 17:00 horas do mesmo dia.

No caso das candidaturas que tenham como beneficiários os GAL-Pesca, as suas entidades gestoras (caso dos GAL-Pesca sem personalidade jurídica), membros dos seus órgãos de gestão, colaboradores da sua estrutura técnica local ou pessoas abrangidas pela alínea b) do n.º 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ou sempre que se verifique situação passível de conflito de interesses, as candidaturas devem ser apresentas junto da Direção Regional de Agricultura e Pescas a que corresponde o território de intervenção considerado, para efeitos de análise e emissão de parecer, cabendo a decisão final sobre as mesmas à Gestora do MAR 2020, até ao mesmo dia/hora.

10. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate:

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Pontuação Final da Operação (PF) para a qual contribuem as apreciações seguintes:

- AT = Análise Técnica valoriza a qualidade técnica objeto da operação;
- AF = Análise económica e financeira valoriza a viabilidade do investimento;
- AE = Análise Estratégica valoriza a contribuição da operação para os objetivos da EDL.

A fórmula a aplicar depende do valor do investimento da operação, assim:

 Para operações de investimento elegível superior ou igual a 50.000€ é aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0.25AT + 0.25AF + 0.5AE$$

Para operações de investimento elegível inferiores a 50.000€, ou apresentados por entidades públicas ou por empresários em nome individual, a AF não é exigível, sendo aplicada a seguinte fórmula:





PF = 0.5AT + 0.5AE

São excluídas as candidaturas que obtenham menos de 50 pontos na pontuação final (num total de 100) ou 0 pontos em qualquer das apreciações.

A forma de cálculo das pontuações da AT, da VE e da AE é definida no anexo I ao presente aviso.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior pontuação na apreciação estratégica
- Data de receção de candidatura.

11. Forma, nível e limite dos apoios:

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e limitados à dotação orçamental do aviso (ponto 7.) e aos seguintes montantes:

- € 500 000, nos casos em que, simultaneamente, as operações são promovidas por entidades públicas e não são geradoras de lucro.
- € 200 000, nos restantes casos.

Nos termos do artigo 9º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, a taxa de apoio público a conceder por tipologia de beneficiário é fixada de acordo com as seguintes taxas:

Tipologia de promotor	Apoio Público (Máximo)	
Nos termos do n.º1 do artigo 9º:		
Entidades singulares ou coletivas, do sector cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos	50%	
Nos termos da alínea a) n.º2 do artigo 9º:		
Organismo de direito público ou empresa encarregada da gestão de serviços de interesse coletivo	100%	
Nos termos da alínea b) n.º2 do artigo 9º:		
Entidade coletiva, do sector cooperativo ou social sem fins lucrativos	80%	
Criação de postos de trabalho	+10%	
Entidade singular ou coletiva, do sector cooperativo, social ou privado, com fins lucrativos	60%	
 Criação de postos de trabalho ou criação de empresa 	+10%	





Quando os serviços da administração central, regional e autárquica, os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados, os fundos públicos, as associações públicas exclusivamente constituídas por pessoas coletivas de direito público, bem como as empresas públicas e outras entidades integradas no setor público empresarial, sejam entidades beneficiárias do FEAMP, suportam a contribuição pública nacional, equivalente a 15% do apoio público.

12. Meios de divulgação e informação complementar:

Complementarmente ao presente Anúncio, o formulário de candidatura, a lista de documentos a apresentar, a legislação e orientações técnicas aplicáveis, estão disponíveis no sítio da *Internet* do GAL-Pesca ecoMAR, em www.ecomar.pt e no sítio da *Internet* do Mar 2020, em www.mar2020.pt.

Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL-Pesca ecoMAR, através do endereço geral@ecocoast.pt ou pelo telefone 917 008 708.

Torres Vedras, 22 de setembro de 2017

O Presidente do Órgão de Gestão (Carlos Manuel Antunes Bernardes)





Anexo I – Critérios de Seleção

A AT é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AT – Análise Técnica					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
			Muito Adequado	100	Formulário de candidatura Memória descritiva e anexos
		Relação entre a estrutura de custos e os objetivos perseguidos	Adequado	50	
AT1			Desadequado	0	
Qualidade da operação	40	Qualificação dos recursos	Adequados	100	
		humanos envolvidos	Desadequados	0	
		Meios técnicos e físicos afetos	Adequados	100	
		ao desenvolvimento da operação	Desadequados	0	
AT2 Contributo da operação para os	40	Criação de emprego	Sim (criação > ou = 2 PT)	100	
			Sim (criação 1 PT)	50	
			Não	0	
indicadores do Programa			Sim	100	
		Criação de empresas	Não	0	
AT3 Operação prevê o acesso do público aos seus resultados	20	Interesse coletivo	Sim	100	
		interesse coledyo	Não	0	
		Beneficiário coletivo	Sim	100	
			Não	0	
		Características inovadoras	Sim	100	
			Não	0	





A VE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

Projetos com fins lucrativos >= 50.000 euros:

VE – Análise económico-financeira						
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência	
VE1	30	VAL	VAL> 0	100	Formulário	
		(Valor Atual Liquido)	VAL = 0	0	de candidatura	
VF 2 70	TIR	TIR ≥ 1,5	100	Memória descritiva e		
	70	(Taxa Interna de rendibilidade)	TIR < 1,5	0	anexos	

- Projetos sem fins lucrativos:

A análise económico-financeira e a sustentabilidade da operação serão aferidas de acordo com as informações constantes do formulário de candidatura, memória descritiva e anexos.

A AE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AE – Análise estratégica					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AE1 Contribuição para os objetivos estratégicos da EDL, a saber:			Contribui para 2 ou + objetivos	100	
 Diversificação da economia de base pesqueira e costeira; Promoção da inovação e do conhecimento em espaço marítimo; Proteção e valorização dos recursos e do ambiente; Afirmação dos desportos náuticos e de vento. 	70 5	De acordo com a tipologia de operação e de acordo com a EDL	Contribui para 1 objetivo	50	Formulário de candidatura
			Não contribui	0	
AE2 Âmbito territorial		Impacto das ações	Regional	80	Memória descritiva e anexos
		a realizar	Local	100	
	DL 25	De acordo com os indicadores contratados	Contribui para 2 indicadores	100	
AE3 Contribuição para os indicadores da EDL			Contribui para 1 indicador	50	
			Não contribui	0	